

## **Aviso**

-----Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, faz saber pelo presente que:-----

-----Em 25 de agosto de 2015, foi publicado em Diário da República, 1.ª série, número 165, a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade de Guarda-noturno.-----

-----Conforme estabelece o artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º310/2002, de 18 dezembro, que regulam a atividade de guarda-noturno, devem ser adequados à Lei n.º105/2015, no prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor.-----

-----Assim, a Câmara Municipal de Albufeira, deliberou em reunião de 30 de setembro de 2015, dar início ao procedimento de alteração do “Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º310/2002, de 18 de dezembro”, no que concerne à atividade de guarda-noturno.-----

-----Mais faz saber que, os interessados em apresentar contributos para a elaboração da supra referida alteração ao regulamento supra mencionado, devem como tal constituir-se, manifestando essa intenção enviando, no prazo de 10 dias úteis contados sobre a publicação do presente aviso, através do correio eletrónico: **regulamentos.cma@cm-albufeira.pt**, por correio normal, ou mediante documento entregue nos Serviços de Atendimento Geral, do Município de Albufeira. No documento entregue/enviado devem fazer referência a que regulamento se pretendem constituir como interessados, juntando cópia do documento de identificação.-----

Albufeira, 4 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

- Carlos Eduardo da Silva e Sousa -